



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS – Nº 040/2020

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2020

VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2020 A 27 DE ABRIL DE 2021

VALOR: R\$ 7.533,60 (Sete mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, CNPJ nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ADELAR LOCH**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Garibaldi/RS, doravante denominado de **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **VALTER PEZZINI**, brasileiro, casado, CPF nº 313.601.490-15, RG nº 3014870087-SSP/RS, residente e domiciliado na Francisco Letrari, nº 445, Centro, Coronel Pilar/RS, doravante denominado de **LOCADOR**, vem por este instrumento celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, para fins não residenciais, na forma das Leis nº 8.666/93 e 8.245/91, decorrência da Lei Municipal nº 490/2010 e conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Objeto. É objeto do presente contrato a locação, para fins não residenciais, de uma casa mista com área útil de 108,00m², situado no terreno urbano com área superficial de 450,00m², localizado na Francisco Letrari, nº 366, Centro, neste Município, neste Município, registrado no RI da Comarca de Garibaldi sob a matrícula nº 5.988.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente à instalação da unidade da EMATER–ASCAR no Município de Coronel Pilar, devendo ser utilizado apenas para apoio e execução de atividades-fim destas entidades, vedada qualquer destinação diversa.

CLÁUSULA SEGUNDA. Valor, Forma de Pagamento e Reajuste. O valor mensal para os doze meses de locação é de **R\$ 627,80** (Seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), cujo pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, diretamente ao locador, totalizando o valor anual do contrato em R\$ 7.533,60 (Sete mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA. Da Vigência, Renovação e Rescisão. O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a contar de 27 de abril de 2020 até o dia 27 de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ÓRGÃO 06 – SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ATIVIDADE: 2603 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMATER
3.3.90.36.15.00.00 - Locação de imóveis (672)

CLÁUSULA SÉTIMA. A comunicação entre as partes será escrita.

CLÁUSULA OITAVA. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 27 de abril de 2020.

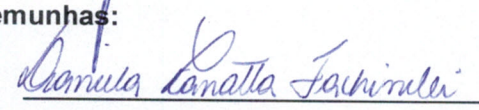

Município de Coronel Pilar

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
Locatário


VALTER PEZZINI

Locador

Testemunhas:

1. 

Nome: DANIELA ZANATTA FACHINELLI

CPF: 003.252.550-40

2. 

Nome: Fabiane Pisoni

CPF: 030.281.230.02

Visto:


Aloísio De Nardin

OAB/RS Nº 64.849

Assessoria Jurídica